

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. **Ivan Kohler Schulte**, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.771.389-15 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 2818063, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PB Construções Eireli**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.423.773 SSP/SC, e inscrito no CPF-MF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a Clausula Segunda do contrato, item 2.2 que trata do prazo de execução de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço;

Considerando o parecer jurídico do município favorável ao aditamento de prazo;

Considerando o parecer técnico do engenheiro do município favorável a concessão ao aditamento de prazo;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se aditar o Contrato Administrativo nº 125/2021 para:

- Alterar o item 2.2 da cláusula segunda, que trata do prazo de execução em mais 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 2.2 da Clausula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 05 de abril de 2022.

Ivan Kohler Schulte
CONTRATANTE
Secretário de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

Fiscal de Contrato:

GUILHERME KOCH

CPF: 087.369.839-85

Testemunhas:

Sabrina Souza de Oliveira

CPF nº 114.179.309-18

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69